Lei nº 37/93, de 08 de outubro de 1993.-

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a criar atividade, abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná,aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a criar atividade e abrir crédito Adicional Especial, no exercício corrente, para atender as despesas que correrão na recontagem da população do Município, no valor de CR$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.01 - ADMINISTRAÇÃO / SMPSOP
03090442.115 Recontagem da População do Município
3132.00 Outros Serviços e Encargos.....CR$ 400.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa citada no art.1º, fica indicado como recurso o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento corrente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD
11653641.106 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
4210.00 Aquisição de Imóvel.....CR$ 400.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 08 de outubro de 1993.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

sda-mesr